



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

Lei Ordinária N.º 8294, 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

31/12/2003

Altera dispositivos da Lei n. 7.653, de 31 de agosto de 1993, e dá outras providências. (Quadro de Pessoal)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,
 A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da [Lei Municipal n. 7.653](#), de 31 de agosto de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: “Estabelece a estrutura organizacional e dispõe sobre Plano de Carreira do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, e dá outras providências”. (NR)

Art. 2º Os artigos 1º, 2º, 6º e 8º, Parágrafo único, do artigo 9º, 10, 14 e 24, da Lei n. 7.653, de 31 de agosto de 1993, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica aprovada a seguinte estrutura organo-funcional do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho de Administração – CONAD;
- III – Conselho Fiscal – CF;
- IV – Presidência;
 - a) Chefia de Gabinete;
 - b) Núcleo Setorial de Planejamento - NUSP;
 - c) Núcleo de Informática – NINF;
- V – Procuradoria Jurídica – PJ;
- VI – Diretoria Geral – DG;
 - a) Postos de Serviços do Mosqueiro – PSM;
 - b) Postos de Serviços de Icoaraci – PSI;
- VII – Departamento de Administração – DA;
 - a) Divisão de Recursos Humanos – DRH;
 - b) Divisão de Recursos Materiais e Serviços Gerais – DRMSG;
- VIII – Departamento Financeiro e Contábil – DFC;
 - a) Divisão de Contabilidade – DICON;
 - b) Divisão Financeira – DIFIN;
- IX – Departamento de Assistência – DEAS;
 - a) Divisão Técnica de Saúde – DTS;
 - b) Divisão de Gestão Administrativa – DGA;
 - c) Divisão Psico-Social – DIPS;
- X – Departamento de Previdência – DP;
 - a) Divisão de Benefício e Cadastro;
 - b) Divisão Médica Pericial – DPM.” (NR)

“Art. 2º O Plano de Carreira do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, obedecerá o disposto na seguinte Lei.” (NR).

“Art. 6º Face ao disposto no art. 22, da Lei n. 7.507, de 14 de janeiro de 1991, o Quadro de Provimento Efetivo do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém, constitui-se de cargos distribuídos a seguir.”(NR)

I – Grupo Auxiliar

1.1 – Subgrupo I (AUX 10)

Agente de Conservação e Limpeza IPAMB – AOC - 010 45 cargos

1.2 – Subgrupo II (AART. 20)

Carpinteiro IPAMB – AART – 020.1 1 cargo

Encanador IPAMB – AART – 020.2 1 cargo

Motorista IPAMB – AART – 020.3 3 cargos

Eletricista IPAMB – AART – 020.4 2 cargos

Pedreiro IPAMB – AART – 020.5 1 cargo

1.3 – Subgrupo III (AA – 30)

Telefonista IPAMB – AAT – 030.1 3 cargos

Auxiliar de Administração IPAMB – AAT – 030.2 125 cargos

II – Grupo de Nível Médio (NM – 040)

Assistente de Administração IPAMB – NMAA- 040.1 21 cargos

Técnico em Comunicação IPAMB – NMTC – 040.2 5 cargos

Técnico em Contabilidade IPAMB – NMTC – 040.3 6 cargos

Técnico em Enfermagem IPAMB – NME – 040.4 19 cargos

Técnico em Laboratório IPAMB – NML – 040.5 13 cargos

Técnico em Prótese Dentária IPAMB – NMPD – 040.6 2 cargos

Técnico em Citologia IPAMB – NMC – 040.7 4 cargos

Técnico em Radiologia IPAMB – NMR – 040.8 2 cargos

Técnico em Câmara Escura IPAMB – NMCE – 040.9 2 cargos

III – Grupo de Nível Superior (NS – 050)

Administrador IPAMB – NSAD – 050.1 5 cargos

Arquiteto IPAMB – NSA – 050.2 1 cargo

Assistente Social IPAMB – NSAS – 050.3 6 cargos

Bacharel em Direito IPAMB – NSBT – 050.4 7 cargos

Biomédico IPAMB – NSB – 050.5 2 cargos

Contador IPAMB – NSC – 050.6 3 cargos

Economista IPAMB – NSE – 050.7 1 cargo

Enfermeiro IPAMB – NSEG – 050.8 12 cargos

Farmacêutico Bioquímico IPAMB – NSFB – 050.9 6 cargos

Médico IPAMB – NSM – 050.10 96 cargos

Odontólogo IPAMB – NSO – 050.11 15 cargos

Psicólogo IPAMB – NSP – 050.12 4 cargos

Fisioterapeuta IPAMB – NSF – 050.13 3 cargos

Nutricionista IPAMB – NSN – 050.14 2 cargos

Fonoaudiólogo IPAMB – NSFO – 050.15 2 cargos

TOTAL 426 cargos

“Art. 8º O Quadro de Provimento em Comissão do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém, constituiu-se dos seguintes cargos: (NR)

I – IPAMB – DAS – 200.10 1 cargo

II - IPAMB – DAS – 200.9 2 cargos

III - IPAMB – DAS – 200.8 6 cargos

IV - IPAMB – DAS – 200.7 14 cargos

V - IPAMB – DAS – 200.6 8 cargos

Total 31 cargos

“Art. 9º

Parágrafo único. As Funções Gratificadas são de livre designação e dispensa, por ato do Presidente do IPAMB, dentre os funcionários do IPAMB.”(NR)

“Art. 10. O Quadro de Funções Gratificadas do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém, constituiu-se das seguintes funções.”(NR)

“Art. 14. O desenvolvimento da carreira dar-se-á por progressão funcional. “(NR)

“Art. 24. Fica a presidência do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém autorizada a:

I – elaborar, para aprovação pelo Conselho de Administração, o regimento interno do IPAMB, detalhando a organização dos setores previstos na estrutura ora aprovada e definindo as respectivas competências;

II – criar, modificar ou extinguir órgãos que integram a estrutura administrativa do IPAMB, desde que estas

alterações não impliquem aumento de despesas e sejam previamente aprovadas pelo Conselho Administrativo e homologadas pelo Prefeito Municipal de Belém.”(NR).

Art. 3º Fica acrescido o artigo 8º-A na Lei n. 7.653, de 31 de agosto de 1993, com a seguinte redação: “Art. 8º-A Fica criado o cargo comissionado de Chefe da Procuradoria do IPAMB, DAS – 202.9, aplicando-se ao mesmo as disposições da Lei n. 8.109, de 28 de dezembro de 2001.. “(AC)

Art. 4º Ficam criadas, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a categoria funcional de Técnico em Câmara Escura, integrante do Grupo Ocupacional de Nível Médio, Subgrupo I, e as categorias funcionais de Fisioterapeuta, Nutricionista e Fonoaudiólogo, integrantes do Grupo Ocupacional de Nível Superior, Subgrupo I, nos termos do art. 11, inciso II e III, da Lei n. 7.653, de 31 de agosto de 1993.

Parágrafo único. A síntese das atividades, a descrição das atribuições e os requisitos para provimento dos cargos criados a que alude este artigo acham-se fixados no Anexo único desta lei.

Art. 5º Fica revogado o art. 18 da Lei n. 7.653, de 31 de agosto de 1993.

Art. 6º O Poder Executivo fará republicar a Lei n. 7.653, de 31 de agosto de 1993, com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 30 de dezembro de 2003.

EDMILSON BRITO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Belém

Anexo Único

Grupo Ocupacional Nível Médio

Categoria/Código: Técnico em Câmara Escura (IPAMB – NMCE 040.9)

Síntese das atividades: atividades envolvendo trabalhos de operação qualificada, relacionados ao manejo de equipamentos de rádio-diagnóstico empregados na medicina.

Atribuições: preparar e revelar filmes de raio-X; colocar os filmes nos chassis e entrega-los para o técnico; fornecer dados estatísticos de suas atividades e executar atribuições correlatas; observando as normas de segurança do setor relativo as atividades do Programa de Saúde Ambulatorial e Urgência.

1 – Escolaridade: ensino médio completo.

2 – Habilitação: curso de Técnico em Câmara Escura.

3 – Documento comprobatório: diploma em curso Técnico em Câmara Escura, em instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura.

4 – Forma de recrutamento: concurso público.

Grupo Ocupacional Nível Superior

Categoria/Código: Fisioterapeuta (IPAMB – NSF – 050.13)

Síntese das atividades: realizar atividades técnicas concernentes à melhoria do estado geral dos pacientes por meio de técnicas que facilitam suas condições cardiovasculares e respiratórias, motoras e músculo-esqueléticas.

Atribuições: Elaborar o diagnóstico fisio-terapeutico com metodologia e técnicas indicadas através de avaliação físico-funcional, detectando parâmetros de alterações apresentadas pelos usuários do PABSS, considerados os desvios de graus de normalidade para os de anormalidades; prescrever baseado no constado na avaliação realizada, as técnicas próprias da fisioterapia qualificando-as e quantificando-as; aplicar o tratamento no paciente; dar altas nos serviços de fisioterapia com reavaliações sucessivas. Atuar na prevenção, tratamento e reabilitação dos problemas traumato-ortopédicos, neurológicos, reumáticos, respiratórios e cardiovasculares; realizar programas de tratamento e prevenção das osteopatias e de RPG (Reeducação Postural Global) em grupos; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena ba assistência prestada aos pacientes.

Requisitos para provimento:

1 – Escolaridade: ensino superior completo.

2 – Habilitação: curso de fisioterapia.

3 – Documento comprobatório: diploma de conclusão em curso superior de fisioterapia, em instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, e inscrição no órgão de classe.

4 – Forma de recrutamento: concurso público.

Categoria/Código: Nutricionista (IPAMB – NSN – 050.14)

Síntese das atividades: planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada, referentes à educação alimentar, nutrição e dietética para os beneficiários do PABSS, em atendimento individual e em grupos, compondo a equipe técnica com vistas à integralidade das ações em saúde.

Atribuições: Avaliar o estado nutricional dos beneficiários do PABSS, a partir do diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; estabelecer a dieta aos pacientes, fazendo as adequações necessárias; solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional dos pacientes, quando necessário; prescrever complementos nutricionais, quando necessário; registrar nos prontuários dos pacientes a prescrição dietoterápica, evolução nutricional, as intercorrências e alta em nutrição; promover orientação e educação alimentar e nutricional para os pacientes e seus familiares; elaborar e controlar programas, projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis de pacientes; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na assistência prestada aos pacientes; colaborar na formação de profissionais na área da saúde orientando estágio e participando de programas de treinamento; efetuar controle periódico dos trabalhos executados.

Requisitos para provimento:

1 – Escolaridade: ensino superior completo;

2 – Habilitação: curso de Nutrição;

3 – Documento comprobatório: diploma de conclusão em curso superior de nutrição, em instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, e inscrição no órgão de classe.

4 – Forma de recrutamento: concurso público.

Categoria/Código: Fonoaudiólogo (IPAMB – NSFO – 050.15)

Síntese das atividades: planejamento, direção, coordenação e execução relativas a comunicação oral e escrita, voz e audição.

Atribuições: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral nos usuários do PABSS, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; promover atividades individuais e em grupos prevenção dos problemas relacionados ao uso inadequado da voz; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; emitir parecer fonoaudiológicos; integrando a equipe multidisciplinar do instituto.

Requisitos de provimento:

1 – Escolaridade: ensino superior completo.

2 – Habilitação: curso superior de fonoaudiologia.

3 – Documento comprobatório: diploma de conclusão em curso superior de Fonoaudiologia, em instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, e inscrição no órgão de classe.

4 – Forma de recrutamento: concurso público.

Atenção: Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2018 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.